



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ofício nº 915/2023 – SEMAD/GAB.**

Ponta de Pedras/PA, 21 de dezembro de 2023.

**Ao**

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILLVA CASTRO  
***Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras***

**Assunto:** Solicitação de Autorização para Acréscimo de Quantidade ao Contrato nº 20230152

Vimos, por meio deste, solicitar o Acréscimo na quantidade dos itens em até 25% ao Contrato nº 20230152 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, e a Pessoa Jurídica J. M. B. PAIXÃO - ME, conforme dados a seguir:

**Contrato:** nº 20230152

**Origem:** CARONA nº A.2023-001

**Contratada:** J. M. B. PAIXÃO - ME

**Objeto:** Adesão a ata de registro de preços nº 007/2022-srp firmada entre o fundo municipal de educação e as empresas j. m. b. paixão-me, inscrita no cnpj nº 14.054.563/0001-77, j. l. r. araujo com e serviços epp cnpj nº 83.913.665/0001-13, piso e cia materiais de construção eireli cnpj nº 01.489.611/0001-08, suporte comercio e servicos ltda cnpj nº 17.697.762/0001-91, que visa a aquisição de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas e materiais permanente, destinados a suprir as necessidades básicas da secretaria municipal de obras e urbanismo do município de ponta de pedras/pa.

**DA JUSTIFICATIVA**

Sr(a). Prefeito(a):

O Contrato Nº. 20230152 tem como objeto o “Adesão a ata de registro de preços nº 007/2022-srp firmada entre o fundo municipal de educação e as empresas j. m. b. paixão-me, inscrita no cnpj nº 14.054.563/0001-77, j. l. r. araujo com e serviços epp cnpj nº 83.913.665/0001-13, piso e cia materiais de construção eireli cnpj nº 01.489.611/0001-08, suporte comercio e servicos ltda cnpj nº 17.697.762/0001-91, que visa a aquisição de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas e materiais permanente, destinados a suprir as necessidades básicas da secretaria municipal de obras e urbanismo do município de ponta de pedras/pa”.

Justifica-se a celebração do presente termo aditivo, em virtude da imprescindibilidade no fornecimento de materiais de construção em geral, para suprir às necessidades de fornecimento e dar-se andamento na manutenção dos bens e imóveis da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas, sendo necessário dar continuidade no fornecimento, devido também a qualidade

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30

Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

do atendimento e na manutenção dos preços acordados em contrato, havendo assim a necessidade de acréscimo em seu quantitativo, que como retratado acima se trata de um serviço de natureza continuada e de essencial utilização para os funcionários e demais moradores desta municipalidade. Devido aos motivos já mencionados, é solicitado o reajuste no quantitativo, devido também aos impactos negativos que seu não aditamento pode acarretar a esta Prefeitura e Secretarias. Deste modo, vê-se a importância do acréscimo, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º da lei 8.666/93 que dispõe:

*Art. 65...*

*I - Unilateralmente pela Administração:*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual, deve se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantajosidade, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação. Além disso, há de considerar, que a quantidade contratual será corrigida com percentual, obedecendo aos parâmetros legais, conforme segue tabela e contrato em anexo:

É nossa justificativa.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para a referida alteração há previsão contratual conforme previsão legal conforme o 65, Inciso I, alínea 'b' § 1º da Lei 8666/93.

### **DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA**

A contratada J. M. B. PAIXÃO - ME manifestou-se interessada na alteração contratual conforme documento também em anexo.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
CNPJ: 05.132.436/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

**Funcionais Programáticas:**

a) Exercício 2023 Atividade 0801.041220052.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, Exercício 2023 Atividade 0801.041220052.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**